



PROTOCOLO	800004/2019
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 57/2021 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando os termos dos Art. 20 e 21 da Resolução CAU/BR 143/2017;

Considerando o parecer do Conselheiro Arq. Urb. José Marcelo Guedes, e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

1 – Não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não há documentos que evidenciem infração ética profissional, conforme previsto nos termos do inciso IV do Art. 11 da Resolução CAU/BR 143/2017;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros Nallígia Tavares de Oliveira Tavares, Carina Costa Correa, Gabriela Katie Silva Morita, Maria Alice Gaiotto, José Marcelo Guedes, Luiz Antônio de Paula Nunes, Marcia Helena Souza da Silva, Maira de Camargo Barros e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 03 de agosto de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

JOSIANE MENDES
RODRIGUES:3111
6241889

Assinado de forma digital
por JOSIANE MENDES
RODRIGUES:31116241889
Dados: 2021.08.23
18:30:13 -03'00"

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora de Processos de ética e Disciplina